

4 de dezembro de 2014, delegeo neste membro do Conselho Diretivo as minhas competências próprias nos seguintes termos:

a) Autorizar os procedimentos de afetação de recursos humanos, designadamente as situações de mobilidade, “contratos emprego inserção” e estágios profissionais, nos termos legalmente estabelecidos para o efeito e praticar todos os atos subsequentes;

b) Autorizar, após parecer dos responsáveis do serviço, abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito nos termos da lei;

c) Qualificar como acidente em serviço os sofridos pelos trabalhadores e autorizar o processamento das respetivas despesas até ao limite de € 15.000,00, nos termos do n.º 7 do artigo 7.º conjugado com a alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º, ambos do Decreto -Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, na redação em vigor;

d) Autorizar o processamento das remunerações, respetivos encargos e descontos bem como o envio dos correspondentes registos às entidades oficiais;

e) Autorizar o pagamento fracionado de valores indevidamente recebidos pelos trabalhadores;

f) Autorizar os pedidos de reposição de dinheiros públicos que devam reentrar nos cofres do Estado, por compensação, por dedução ou por guia, nos termos do Decreto -Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na redação em vigor;

g) Determinar a reposição de valores indevidamente recebidos e a cobrança de valores associados, aplicar sanções e penalizações e reconhecer a incobrabilidade de créditos, até ao limite de € 100.000,00;

h) Autorizar a emissão e a movimentação de meios de pagamento nos termos do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto -Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na redação em vigor;

i) Autorizar o abate de bens móveis insuscetíveis de reutilização e a sua possível alienação ou entrega a instituições sem fins lucrativos que deles possam fazer uso, nos termos do disposto nos artigos 8.º e 12.º do Decreto -Lei n.º 307/94, de 21 de dezembro;

j) Autorizar a constituição e a reconstituição de fundos permanentes em conformidade com os normativos internos em vigor;

k) Autorizar a aplicação dos excedentes de tesouraria em conformidade com a legislação em vigor.

III — Nos termos do disposto no artigo 36.º do CPA, autorizo o seguinte:

a) Os membros do Conselho Diretivo do ICNF, I. P. a subdelegar nos dirigentes dos respetivos departamentos e estes a subdelegar nos demais dirigentes dos serviços, as competências constantes da alínea a), até ao limite de € 5.000,00, bem como as competências constantes das alíneas b), c), d), f), h), e, i), todas do ponto I do presente despacho;

b) O Vogal João Mourão Pastorinho da Rosa a subdelegar nos dirigentes dos respetivos departamentos e estes a subdelegar nos demais dirigentes dos serviços, as competências constantes das alíneas b), c), até ao limite de € 5.000,00, bem como as constantes das alíneas j) e k), apenas no que respeita à autorização para a reconstituição de fundos permanentes em conformidade com a legislação em vigor, todas do ponto II do presente despacho.

IV — Nos termos do disposto no artigo 137.º do CPA, ficam ratificados todos os atos entretanto praticados pelos membros do Conselho Diretivo do ICNF, I. P., bem como os praticados pelos demais dirigentes.

V — O presente despacho produz efeito a partir da data da sua publicação.

04/12/2014. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Sarmento*.  
208484024

### Despacho n.º 3149/2015

Nos termos do preceituado nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, na redação em vigor, e no uso das competências delegadas através da deliberação tomada pelo Conselho Diretivo na sua reunião de 4 de dezembro de 2014, e ainda sem prejuízo, das competências próprias dos dirigentes intermédios de 1.º grau estabelecidas no n.º 1 do artigo 8.º e no Anexo II da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação em vigor, das atribuições e competências das unidades orgânicas constantes das deliberações n.s 287/2013 e 1122/2013 publicados na 2.ª série do *Diário da República* n.s 23 e 97 de 1 de fevereiro e de 21 de maio de 2013, respetivamente, e da necessária articulação com os serviços centrais de acordo com os procedimentos aprovados, delegeo e subdelegeo, salvo as que me são reservadas por lei, com possibilidade de subdelegar:

I — No Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. João Luís Rodrigues Guedes, na Diretora do Departamento de Instrumentos Financeiros, Eng.ª Matilde da Graça da Silva e Costa e na Chefe do Gabinete de Sistemas, Tecnologia e Informação, Eng.ª Ana

Isabel Fernandes Branco, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar deslocações em serviço dentro do território nacional, em qualquer meio de transporte com exceção de meio aéreo e viatura própria, bem como as despesas associadas a todas as deslocações, designadamente ajudas de custo, antecipadas ou não, despesas de transporte e despesas de alojamento e refeições, se for o caso, nos termos do Decreto -Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na redação em vigor, e do Decreto -Lei n.º 192/95, de 26 de julho, também na sua redação atual, dos trabalhadores afetos ao respetivo departamento ou gabinete;

b) Assinar a correspondência e o expediente necessário à instrução dos processos em que tenham intervenção;

c) Praticar todos os atos de gestão corrente necessários ao normal funcionamento do respetivo departamento ou gabinete.

II — No Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. João Luís Rodrigues Guedes e na Diretora do Departamento de Instrumentos Financeiros, Eng.ª Matilde da Graça da Silva e Costa os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

a) Representar o departamento que dirige, assinar todo o expediente e correspondência de serviço no âmbito da gestão corrente das áreas e unidades orgânicas que lhes estão afetas, com exceção da dirigida a órgãos de soberania, a membros do Governo e respetivos gabinetes e ainda a titulares de cargos de direção superior de quaisquer serviços da Administração Central e da que constitua matéria reservada dirigida a instituições comunitárias e internacionais;

b) Praticar todos os atos de mero expediente relativo ao seu departamento e prestar informações em geral, assim como estabelecer as ligações externas, ao seu nível, com outros serviços e organismos da Administração Pública, com exceção de gabinetes governamentais, das diversas inspeções-gerais, dos tribunais, do Tribunal de Contas, da Provedoria de Justiça, da Procuradoria-Geral da República, dos departamentos de investigação criminal e dos órgãos de comunicação social;

III — Em especial no Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. João Luís Rodrigues Guedes, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar, nos termos da lei, através de fundo de maneiio e conforme orientação de serviço em vigor, a realização de despesas com aquisição de bens e serviços de uso corrente, de caráter imprevisível e urgente;

b) Movimentar, conjuntamente com o Chefe da Divisão de Contabilidade e Orçamento, as contas bancárias tituladas pelo ICNF, I. P., junto da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública — IGCP, E. P. E., ou em outras instituições bancárias, sacar e endossar cheques, emitir ordens de transferência e, em geral, assinar e praticar tudo o necessário ao mencionado fim de movimentação dessas contas, até ao limite de € 5.000,00;

c) Autorizar a realização de despesas e autorizar os pagamentos com a locação e aquisição de bens, serviços e realização de empreitadas, até ao limite de € 25.000,00, sem prejuízo da alínea a) do ponto IV e das competências específicas dos Diretores dos Departamentos descentralizados;

d) Autorizar a realização de pagamentos decorrentes de quaisquer contratos celebrados pelo ICNF, I. P., até ao limite de € 50.000,00, sem prejuízo da alínea a) do ponto IV e das competências específicas dos Diretores dos Departamentos descentralizados;

e) Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo factual e legalmente justificado, deem entrada nos serviços após o prazo regulamentar;

f) Autorizar, após parecer dos responsáveis do serviço, abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito nos termos da lei, até ao limite de € 5.000,00;

g) Qualificar como acidente em serviço os sofridos pelos trabalhadores do ICNF, I. P. e autorizar o processamento das respetivas despesas até ao limite de € 5.000,00, nos termos do n.º 7 do artigo 7.º, conjugado com a alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º, ambos do Decreto -Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, na redação em vigor;

h) Determinar a liberação, reforço ou quebra de eventuais cauções prestadas, verificados os correspondentes condicionalismos legais e contratuais, sem prejuízo da alínea b) do ponto IV, e das competências específicas dos Diretores dos Departamentos descentralizados;

i) Autorizar a emissão e a movimentação de meios de pagamento nos termos do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto -Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na redação em vigor apenas no que respeita à autorização para a reconstituição de fundos permanentes em conformidade com a legislação em vigor;

j) Determinar a abertura dos processos de inquérito referentes a sinistros ocorridos com viaturas do parque de veículos do Estado, nomear o inquiridor e praticar todos os atos necessários à respetiva instrução, sem

prejuízo das competências específicas dos Diretores dos Departamentos descentralizados;

k) Autorizar a arrecadação de receitas desde que devidamente autorizadas nos termos legais, bem como praticar todos os atos subsequentes;

l) Assinar folhas de vencimentos, ajudas de custo e outros abonos cujas despesas tenham sido autorizadas nos termos legais;

m) Celebrar, rescindir e denunciar contratos de seguro e de arrendamento, dentro dos limites de autorização de despesa delegada, e autorizar a respetiva atualização que resulte de imposição legal ou contratual.

IV — Em especial na Diretora do Departamento de Instrumentos Financeiros, Eng.ª Matilde da Graça da Silva e Costa, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar, conjuntamente com o responsável pela Divisão de Apoio à Gestão dos Fundos, os pagamentos com apoios decorrentes dos contratos celebrados pelo ICNF, I. P., no âmbito das suas competências de gestão do Fundo Florestal Permanente (FFP), criado pelo Decreto-Lei n.º 63/2004, de 22 de março, até ao limite de € 50.000,00, por beneficiário;

b) Aceitar a constituição de garantias e autorizar a liberação e a alteração de garantias constituídas, até ao limite de € 75.000,00, decorrentes dos contratos celebrados pelo ICNF, I. P. no âmbito das suas competências de gestão do FFP.

V — Autorizo os identificados dirigentes a subdelegar, no todo ou em parte e dentro dos condicionalismos legais, as competências que pelo presente despacho lhes são delegadas.

VI — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação, ficando ratificados, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos desde então praticados pelos dirigentes, no âmbito dos poderes ora delegados.

05/12/2014. — O Vogal do Conselho Diretivo, *João Rosa*.  
208488797

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

#### Despacho n.º 3150/2015

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º e do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação atualmente em vigor, e no uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 9209/2011, do Ministro da Saúde, de 18 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 22 de julho de 2011, ao abrigo da alínea m) do n.º 1 e do n.º 7, ambos da Cláusula 128.ª do Contrato de Gestão do Hospital de Vila Franca de Xira, estando em causa a análise do pedido de alteração ao Novo Edifício Hospitalar, apresentado pela Entidade Gestora do Edifício do Hospital de Vila Franca de Xira, no sentido de dotar a entrada de doentes acamados, localizada no piso 0, de uma pala que permita protegê-los do sol e da chuva, e tendo em conta as atribuições da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., no âmbito do acompanhamento da execução do Contrato de Gestão do Hospital de Vila Franca de Xira, subdelego no conselho diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., os poderes necessários para a decisão do referido pedido.

4 de março de 2015. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

208484835

### Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

#### Aviso n.º 3254/2015

##### Lista Unitária de Ordenação Final — Especialidade de Medicina Geral e Familiar

Nos termos dos n.ºs 5 a 7 e 13 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 204/2003, de 18 de agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro, e ao abrigo do Despacho n.º 15543/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 247, de 23 de dezembro, publica-se, após homologação do Conselho de Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, IP, datada de 10 de março, a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao processo simplificado de seleção conducente ao recrutamento de pessoal médico, para a categoria

de assistente da área de Medicina Geral e Familiar, aberto através do Aviso n.º 14395-A/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 248, de 24/12/2014 — referência B, para celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado ao abrigo do código do Trabalho, consoante se trate de, respetivamente, estabelecimentos do setor público administrativo ou entidades públicas de natureza empresarial, tendo em vista a ocupação de onze postos de trabalho.

- 1 — Joana Sofia de Sousa Alves — 19,48.
- 2 — Ricardo Manuel Dias Correia — 19,31.
- 3 — Joana Inês de Jesus Seabra Malta — 19,22.
- 4 — Ana Margarida Ribeiro Bigotte de Almeida Veloso — 19,21.
- 5 — Patrícia Raquel Monteiro Machado — 19,04.
- 6 — Ana Carolina Carvalho Miranda Augusto Roque — 19,03.
- 7 — Ana Carolina Escada Ladeira da Cruz — 18,75.
- 8 — Yolanda Albuquerque Oliveira — 18,69.
- 9 — Nuno Ricardo Pina Soares — 18,66.
- 10 — Marta Rafaela Sousa Tavares — 18,42.
- 11 — Lino Miguel de Sousa Carriço Martins dos Santos — 17,96.
- 12 — Carla Sofia Rodrigues Jorge — 17,71.
- 13 — Diogo Filipe de Pinho Silva e Oliveira da Costa — 17,52.
- 14 — Isabel Margarida Antunes Borralheiro Cruz Corais — 16,96.

Candidatos excluídos por não terem comparecido à entrevista de seleção:

Ana Raquel Maia Pimentel da Rocha de Portugal Peerally.  
Carla Maria Aires Nogueira Antunes de Oliveira.  
Gabriel Nolasco Amaro Sequeira.  
Inês Magalhães Dias.  
Ivone Patrícia Machado da Mota.  
Joana Cláudia Almeida Vicente.  
João Pedro Galveias Cascais Moreira.  
Margarida Maria Vieira de Castro Ramos das Neves.  
Maria Helena de Bragança Santos Borges Cabral Soares.  
Maria Luísa Tomé Loureiro.  
Natália Cristina Rebelo André Raposo.  
Raquel Bárbara Mendes Correia.  
Tânia Dalila de Jesus Barcelos Monteiro.  
Teresa Ágata Matos Oliveira Gonçalves de Carvalho.  
Vanessa Isabel Fernandes Xavier.  
Vanessa Mafalda Araújo Carvalho.

A lista unitária de ordenação final, e a correspondente homologação, foi afixada no placard do Departamento de Recursos Humanos e disponibilizada na página eletrónica da Instituição.

10 de março de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *José Manuel Azenha Tereso*.

208497585

### Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa

#### Deliberação (extrato) n.º 406/2015

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, de 19-02-2015:

Lúis Miguel Rocha Santos, Enfermeiro Chefe, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa — autorizado o exercício de acumulação de funções privadas, 19 horas semanais, na Diaverum — Unidade de Almada.

06 de março de 2015. — A Presidente do Conselho de Administração, *Isabel Paixão*.

208492084

### Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto

#### Aviso n.º 3255/2015

**Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de 4 postos de trabalho, na carreira especial médica da área hospitalar, na especialidade de oftalmologia, na categoria de assistente.**

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 177/2009 de 4 de agosto, atento o disposto na Portaria n.º 207/2011, de 24 de